



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo  
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo  
FF-DE/NNPS/PROGRAMA ADOTE UM PARQUE

## TERMO DE DOAÇÃO

**Nº do Processo:** 262.00004653/2024-81

**Interessado:** DLN/GLN/Parque Estadual Ilhabela

**Assunto:** Doação - Pinturas artísticas Gabriel Lucius - PEIB e PESM

**TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS DE AVIFAUNA REGIONAL PARA O PARQUE ESTADUAL DE ILHABELA, UNIDADE DE CONSERVAÇÃO SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE DOAÇÃO FF/DE 13-13-023/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado Gabriel Lúcius dos Santos, brasileiro, solteiro, artista visual independente, portador da cédula de identidade RG nº 42.677.491-7 e inscrito no CPF sob o nº 439.613.258/12, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação do serviço de pintura artística de Avifauna Regional, que está contemplada no âmbito da Portaria Normativa FF/DE Nº 382/2023, que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque, e tem como finalidade a identificação e monitoramento da biodiversidade marinha com divulgação nas redes sociais e outros canais, conforme dispostos em Chamamento Público.

1.2. O serviço acima será prestado sem qualquer ônus ou encargo para a **DONATÁRIA**.

1.3. O prestador do serviço doado não poderá ser contratado pela **DONATÁRIA**, após o final da doação, pelo prazo de 24 meses.

1.4. Após a conclusão do serviço, **DOADOR** e **DONATÁRIA** darão quitação integral do

acordado, que poderá ser feita por via eletrônica.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 2.1. A prestação do serviço correrá por conta e risco exclusivo do **DOADOR**.
- 2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da prestação do serviço.
- 2.3. A prestação do serviço ocorrerá nas dependências do Parque Estadual Ilhabela, em local a ser indicado pela gestão da Unidade de Conservação. A espécie a ser representada será determinada conjuntamente pelo **DOADOR** e pela **DONATÁRIA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO**

- 3.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.
- 3.2. A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, pelo período que perdurar a doação.
- 3.3. O **DOADOR** poderá gozar de selo de parceiro da Fundação Florestal enquanto perdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa “Adote um Parque”.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

- 4.1. O prazo de vigência do presente Termo, correspondente ao prazo de execução dos serviços descritos de acordo com a proposta apresentada, conforme item 3 do Chamamento Público.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM**

- 5.1. O **DOADOR**, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

- 6.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

- 7.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**GABRIEL LÚCIUS DOS SANTOS**

Doador  
439.613.258/12

**RODRIGO LEVKOVICZ**

Diretor Executivo  
Fundação Florestal

## Testemunhas:

Nome: Gabriela Carvalho Cunha Castro

RG: 10689937

CPF: 055.008.846-62

Nome: Joana Eduarda Pereira Santos Silva

RG: 36.561.054-9

CPF: 465.547.868-30



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL LUCIUS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Carvalho Cunha Castro, Chefe De Unidade**, em 24/06/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joana Eduarda Pereira Santos Silva, Assessor**, em 24/06/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 05/07/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0030746931** e o código CRC **7506537C**.